



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 19/77, de 31 de agosto de 1977.

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal de Nova Andradina e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Andradina-MT.,
decreta, e eu Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:

Considerando, que é de competência da Mesa da Câmara de apresen-
tar Projetos de Lei, dispondo sobre abertura de créditos suple-
mentares por meio de anulação parcial da dotação específica da
Câmara Municipal, nos Termos do item III, artigo 13º da Lei Orga-
nica dos municípios (Lei nº 3.770 de 14/09/76:

Artigo 1º- Fica suplementada na quantia de Cr\$-15.000,00 (quinze
mil cruzeiros), para atender a seguinte verba consigna-
da no Orçamento vigente:

0	Câmara Municipal	
0.0	Secretaria, da Câmara	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	suplementação.....	Cr\$-15.000,00
		=====

Artigo 2º-Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º des-
ta Lei, fica anulado parcialmente a seguinte verba da do-
tação do orçamento vigente:

0	Câmara Municipal	
0.0	Secretaria da Câmara	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras públicas.....	Cr\$-15.000,00
	Total da Anulação.....	15.000,00
		=====

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 31 de agosto de 1977.

REGISTRADA - nesta Secretaria às 64^h55^h Ha. do livro compe-
tente, e publicada por Edital, afixado nos
lugares públicos de costume na data supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Rozario Mattarini